



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batei"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**AUTÓGRAFO**

**APROVADO DIA 09/07/2024**

**PROJETO DE LEI  
PL Nº. 10/2024  
Fl. 01/02**

**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº. 10, de 19 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação oriundo de recurso federal, Emenda Parlamentar Individual nº. 40860001, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à Ação/projeto e toda a funcional programática até o nível de elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.010, do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
07.010	2.051 – Gestão Proteção Social Básica CRAS	8.244.0009 – Assistência Social/Assistência Comunitária/ Assistência Social Geral	3.3.90.30.00.00 .00.00 Material de Consumo	1.660.3110 – Transferência de Recursos do FNAS decorrentes Emenda Parlamentar Individual	R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)
07.010	2.051 – Gestão Proteção Social Básica CRAS	8.244.0009 – Assistência Social/Assistência Comunitária/ Assistência Social Geral	3.3.90.39.00.00 .00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.660.3110 – Transferência de Recursos do FNAS decorrentes Emenda Parlamentar Individual	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
07.010	2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimen	8.244.0009 – Assistência Social/Assistência Comunitária/ Assistência Social	3.3.90.30.00.00 .00.00 Material de Consumo	1.660.3110 – Transferência de Recursos do FNAS decorrentes Emenda	R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

to de Vínculos	to de Vínculos	Geral		Parlamentar Individual	
07.010	2.054	8.244.0009	3.3.90.39.00.00	1.660.3110	R\$ 23.000,00
	-	-	.00.00	- Transferência de Recursos do FNAS	(vinte e três mil reais)
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Assistência Social/Assistência Comunitária/ Assistência Social Geral	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	decorrentes de Emenda Parlamentar Individual	
	<b>TOTAL</b>				R\$ 500.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente de que trata esta lei, será utilizado o recurso recebido proveniente da emenda parlamentar de nº. 40860001, destinado ao Fundo Municipal de Assistência, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 09 de julho de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
1º Secretário

**PEDRO GOMES SOARES - REPUBLICANOS**  
2º Secretário